



INTERESSADO: PLENÁRIO

ASSUNTO: Auditoria de RRT 2024/01

DELIBERAÇÃO DPOES Nº 507/2024 – PLEN –CAU/ES

O Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CAU/ES), no uso da atribuição prevista no art. 29 do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação Plenária CAU/ES nº 121, de 21 de agosto de 2018, reunido ordinariamente na sede deste Conselho, para a 138ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 29 de outubro de 2024, após análise do assunto em referência; e

Considerando o art. 29, IX, do Regimento Interno do CAU/ES, que determina que compete ao Plenário apreciar e deliberar sobre matérias encaminhadas pela Presidência, pelo Conselho Diretor e por comissões ordinárias;

Considerando a Lei 12.378/2010, a Resolução CAU/BR nº 21/2012, a Resolução CAU/BR nº 91/2014, a Deliberação Plenária DPOBR nº 0096-13/2019 e a Deliberação CEP-CAU/ES nº 127/2020, que tornam obrigatória a realização de auditorias de RRT;

Considerando a Del. CEP-CAU/ES nº 055/2024 e a Del. COD-CAU/ES nº 062/2024, que aprovaram o relatório da Auditoria de RRT de 2024/01;

DELIBEROU:

- 1 - Por **APROVAR** o relatório da Auditoria de RRT de 2024/01 constante no "Anexo - Auditoria RRT 2024/01"
- 2 - Por **encaminhar** esta deliberação ao setor competente para adoção dos trâmites necessários.
- 3 - Por **encaminhar** esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/ES.

Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Com 09 votos favoráveis; 0 votos contrários; 0 abstenções e 0 ausências.

Vitória (ES), 29 de outubro de 2024.

	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	ASPOC	Encaminhar ao CAU/BR	3 dias após assinatura

FOLHA DE VOTAÇÃO

	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
1	ELZA SANTOS PINTO	X			
2	LUCAS DAMM CUZZUOL	X			
3	GENILDO COELHO HAUTEQUESTT FILHO	X			
4	ANDRÉ LIMA FERREIRA	X			
5	CARLA TAÍS GOMES FEU	X			
6	ROBERTA BERNARDO NARCIZO	X			
7	RENATA SALLES RAMOS MODENESI	X			
8	ANELISSE MOLL NICOLI	X			
9	DÉBORA DOS SANTOS RODRIGUES BORGES	X			

Histórico da votação:

138ª SESSÃO PLENÁRIA - CAU/ES

Data: 29/10/2024

Matéria em votação: auditoria de RRT 2024/01

Resultado da votação: Sim (9) Não (0) Abstenções (0) Ausências (0) Total (9)

Ocorrências: sem ocorrências

Secretário: Heloiza Pinheiro de Camargo

Condutor dos Trabalhos (Presidente): PRISCILA CEOLIN GONÇALVES PEREIRA



Documento assinado eletronicamente por **Renata Modenesi, Conselheiro Estadual**, em 30/10/2024, às 14:28 (horário de Brasília), conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Ceolin Gonçalves Pereira, Presidente**, em 30/10/2024, às 14:35 (horário de Brasília), conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **E798703F** e informando o identificador **0384588**.

R. Hélio Marconi, 58 | CEP 29050-690 - Vitória/ES

00155.000435/2024-76

0384588v5



ASSUNTO: RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA DE RRTs DO CAU/ES Nº 001/2024

Vitória, 18 de outubro de 2024.

RELATÓRIO TÉCNICO

OBJETO DE ANÁLISE: RRTs Simples, Social, Mínimo e Múltiplo Mensal, incluindo o procedimento de baixa destes.

NORMAS DE REFERÊNCIA: Lei 12.378/2010, Resolução CAU/BR nº 21/2012, Resolução CAU/BR nº 91/2014, Deliberação Plenária DPOBR nº 0096-13/2019 e Deliberação CEP-CAU/ES nº 127/2020.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: A auditoria foi realizada entre os dias 07/08/2024 e 04/10/2024.

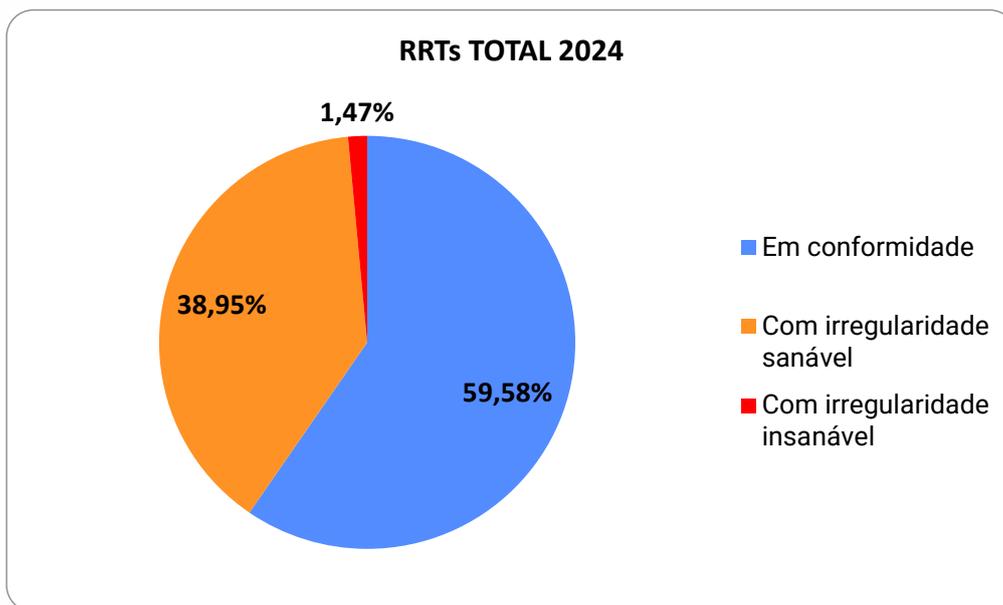
PERÍODO DE APLICAÇÃO: RRTs emitidos ou retificados de 01/01/2024 a 30/06/2024.

QUANTIDADE DE RRTs AUDITADOS: A auditoria de RRTs contabilizou um número de 11892 RRTs válidos e 347 RRTs baixados, totalizando 12239 RRTs emitidos ou retificados durante o período de janeiro a junho de 2024. Desse quantitativo, foram auditados 489 RRTs.

RESPONSÁVEL PELA AUDITORIA: Gerência Técnica (SRRT - Setor de Acervo Técnico e RRT - CAU/ES): Bárbara Tacia de Vasconcelos (Analista Técnica), Fernanda Henriques Pereira (Analista Técnica), Ivana Souza Marques (Gerente Técnica).

**QUANTITATIDE DE RRTs AUDITADOS:**QUANTITATIVO DE RRTS - OBJETOS DE AUDITORIA DO CAU/ES NO PERÍODO DE
01/01/2024 A 30/06/2024

TIPO DE RRT	RRTs		RRTS AUDITADOS		Em conformidade		Com irregularidade sanável		Com irregularidade insanável	
	Unid.	Unid.	Unid.	Percentual	Unid.	Percentual	Unid.	Percentual	Unid.	Percentual
SIMPLES	11.798	449	449	3,81%	280	62,36%	163	36,30%	6	1,34%
MÍNIMO	311	31	31	9,97%	10	32,26%	20	64,52%	1	3,23%
MÚLTIPLO MENSAL	126	5	5	3,97%	3	60,00%	2	40,00%	0	0,00%
SOCIAL	4	4	4	100,00%	2	50,00%	2	50,00%	0	0,00%
TOTAL	12.239	489	489	4,00%	295	60,33%	187	38,24%	7	1,43%



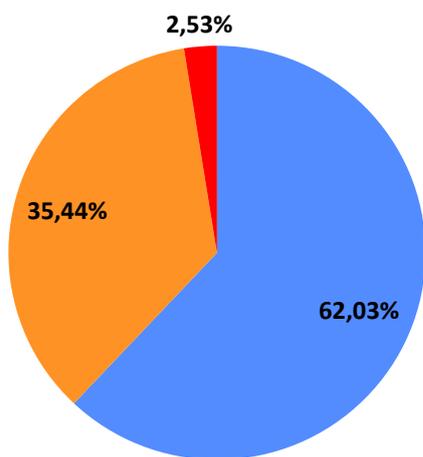


QUANTITATIVO DE RRTS - OBJETOS DE AUDITORIA DO CAU/ES NO PERÍODO DE
01/01/2024 - 31/01/2024

TIPO DE RRT	RRTs SEM BAIXA	RRTS AUDITADOS		Em conformidade		Com irregularidade sanável		Com irregularidade insanável	
		Unid.	Unid.	Percentual	Unid.	Percentual	Unid.	Percentual	Unid.
SIMPLES	1.887	73	3,87%	46	63,01%	25	34,25%	2	2,74%
MÍNIMO	60	5	8,33%	2	40,00%	3	60,00%	0	0,00%
MÚLTIPLO MENSAL	17	1	5,88%	1	100,00%	0	0,00%	0	0,00%
SOCIAL	0	0	—	0	—	0	—	0	—
TOTAL	1.964	79	4,02%	49	62,03%	28	35,44%	2	2,53%

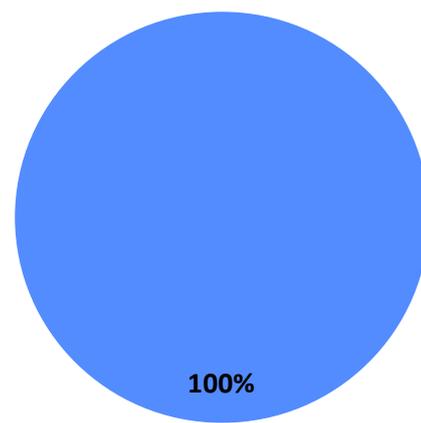
TIPO DE RRT	RRTs COM BAIXA	RRTS AUDITADOS		Em conformidade		Com irregularidade sanável		Com irregularidade insanável	
		Unid.	Unid.	Percentual	Unid.	Percentual	Unid.	Percentual	Unid.
SIMPLES	65	2	3,08%	2	100,00%	0	0,00%	0	0,00%
MÍNIMO	1	0	0,00%	0	—	0	—	0	—
MÚLTIPLO MENSAL	2	0	0,00%	0	—	0	—	0	—
SOCIAL	0	0	—	0	—	0	—	0	—
TOTAL	68	2	2,94%	2	100,00%	0	0,00%	0	0,00%

RRT SEM BAIXA - JANEIRO 2024



- Em conformidade
- Com irregularidade sanável
- Com irregularidade insanável

RRT COM BAIXA - JANEIRO 2024



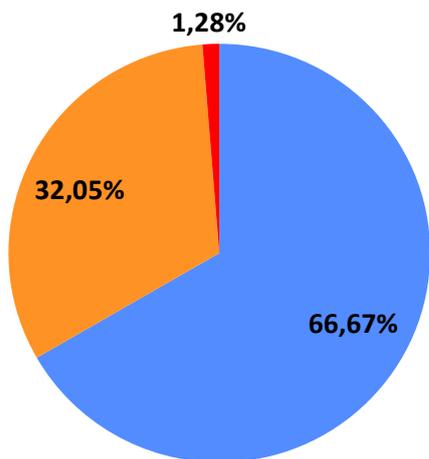
- Em conformidade
- Com irregularidade sanável
- Com irregularidade insanável

QUANTITATIVO DE RRTS - OBJETOS DE AUDITORIA DO CAU/ES NO PERÍODO DE
01/02/2024 - 29/02/2024

TIPO DE RRT	RRTs SEM BAIXA		RRTS AUDITADOS		Em conformidade		Com irregularidade sanável		Com irregularidade insanável	
	Unid.	Unid.	Percentual	Unid.	Percentual	Unid.	Percentual	Unid.	Percentual	
SIMPLES	1.696	73	4,30%	50	68,49%	23	31,51%	0	0,00%	
MÍNIMO	54	5	9,26%	2	40,00%	2	40,00%	1	20,00%	
MÚLTIPLO MENSAL	6	0	0,00%	0	—	0	—	0	—	
SOCIAL	0	0	—	0	—	0	—	0	—	
TOTAL	1.756	78	4,44%	52	66,67%	25	32,05%	1	1,28%	

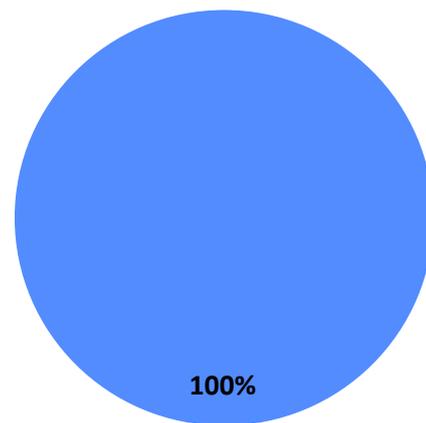
TIPO DE RRT	RRTs COM BAIXA		RRTS AUDITADOS		Em conformidade		Com irregularidade sanável		Com irregularidade insanável	
	Unid.	Unid.	Percentual	Unid.	Percentual	Unid.	Percentual	Unid.	Percentual	
SIMPLES	32	2	6,25%	2	100,00%	0	0,00%	0	0,00%	
MÍNIMO	3	0	0,00%	0	—	0	—	0	—	
MÚLTIPLO MENSAL	9	1	11,11%	1	100,00%	0	0,00%	0	0,00%	
SOCIAL	0	0	—	0	—	0	—	0	—	
TOTAL	44	3	6,82%	3	100,00%	0	0,00%	0	0,00%	

RRT SEM BAIXA - FEVEREIRO 2024



- Em conformidade
- Com irregularidade sanável
- Com irregularidade insanável

RRT COM BAIXA - FEVEREIRO 2024



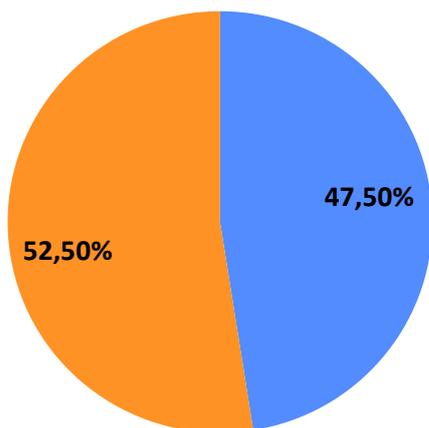
- Em conformidade
- Com irregularidade sanável
- Com irregularidade insanável

QUANTITATIVO DE RRTS - OBJETOS DE AUDITORIA DO CAU/ES NO PERÍODO DE
01/03/2024 - 31/03/2024

TIPO DE RRT	RRTs SEM BAIXA		RRTS AUDITADOS		Em conformidade		Com irregularidade sanável		Com irregularidade insanável	
	Unid.	Unid.	Unid.	Percentual	Unid.	Percentual	Unid.	Percentual	Unid.	Percentual
SIMPLES	1.726	73	4,23%		37	50,68%	36	49,32%	0	0,00%
MÍNIMO	67	5	7,46%		1	20,00%	4	80,00%	0	0,00%
MÚLTIPLO MENSAL	20	1	5,00%		0	0,00%	1	100,00%	0	0,00%
SOCIAL	1	1	100,00%		0	0,00%	1	100,00%	0	0,00%
TOTAL	1.814	80	4,41%		38	47,50%	42	52,50%	0	0,00%

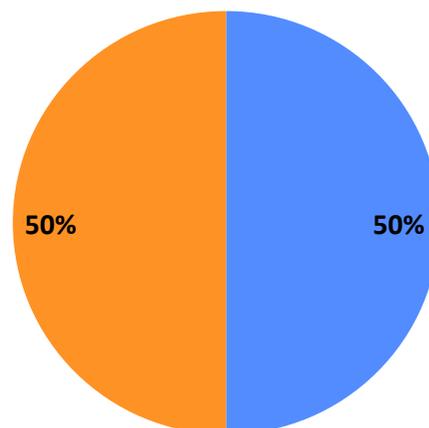
TIPO DE RRT	RRTs COM BAIXA		RRTS AUDITADOS		Em conformidade		Com irregularidade sanável		Com irregularidade insanável	
	Unid.	Unid.	Unid.	Percentual	Unid.	Percentual	Unid.	Percentual	Unid.	Percentual
SIMPLES	33	2	6,06%		1	50,00%	1	50,00%	0	0,00%
MÍNIMO	2	0	0,00%		0	—	0	—	0	—
MÚLTIPLO MENSAL	6	0	0,00%		0	—	0	—	0	—
SOCIAL	0	0	—		0	—	0	—	0	—
TOTAL	41	2	4,88%		1	50,00%	1	50,00%	0	0,00%

RRT SEM BAIXA - MARÇO 2024



- Em conformidade
- Com irregularidade sanável
- Com irregularidade insanável

RRT COM BAIXA - MARÇO 2024



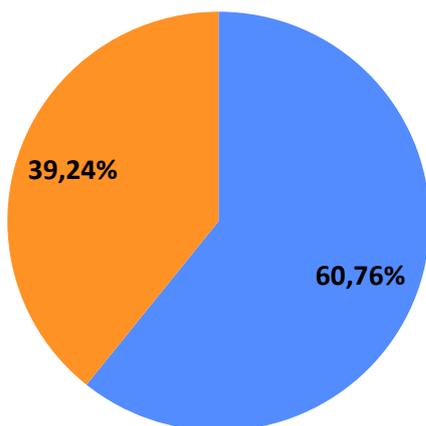
- Em conformidade
- Com irregularidade sanável
- Com irregularidade insanável

QUANTITATIVO DE RRTS - OBJETOS DE AUDITORIA DO CAU/ES NO PERÍODO DE
01/04/2024 - 30/04/2024

TIPO DE RRT	RRTs SEM BAIXA		RRTS AUDITADOS		Em conformidade		Com irregularidade sanável		Com irregularidade insanável	
	Unid.	Unid.	Unid.	Percentual	Unid.	Percentual	Unid.	Percentual	Unid.	Percentual
SIMPLES	2.005	73	3,64%		47	64,38%	26	35,62%	0	0,00%
MÍNIMO	46	5	10,87%		1	20,00%	4	80,00%	0	0,00%
MÚLTIPLO MENSAL	12	1	8,33%		0	0,00%	1	100,00%	0	0,00%
SOCIAL	0	0	—		0	—	0	—	0	—
TOTAL	2.063	79	3,83%		48	60,76%	31	39,24%	0	0,00%

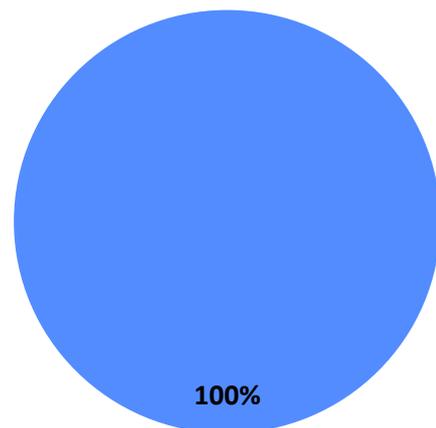
TIPO DE RRT	RRTs COM BAIXA		RRTS AUDITADOS		Em conformidade		Com irregularidade sanável		Com irregularidade insanável	
	Unid.	Unid.	Unid.	Percentual	Unid.	Percentual	Unid.	Percentual	Unid.	Percentual
SIMPLES	109	2	1,83%		2	100,00%	0	0,00%	0	0,00%
MÍNIMO	2	0	0,00%		0	—	0	—	0	—
MÚLTIPLO MENSAL	27	0	0,00%		0	—	0	—	0	—
SOCIAL	0	0	—		0	—	0	—	0	—
TOTAL	138	2	1,45%		2	100,00%	0	0,00%	0	0,00%

RRT SEM BAIXA - ABRIL 2024



- Em conformidade
- Com irregularidade sanável
- Com irregularidade insanável

RRT COM BAIXA - ABRIL 2024



- Em conformidade
- Com irregularidade sanável
- Com irregularidade insanável

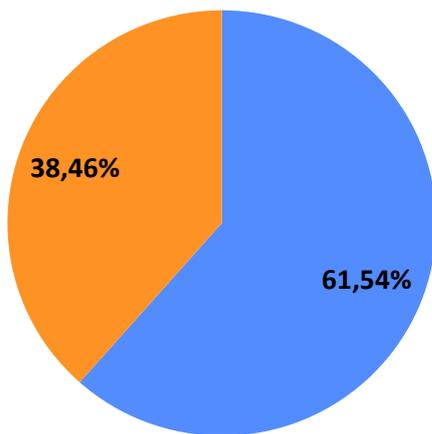


QUANTITATIVO DE RRTS - OBJETOS DE AUDITORIA DO CAU/ES NO PERÍODO DE
01/05/2024 - 31/05/2024

TIPO DE RRT	RRTs SEM BAIXA	RRTS AUDITADOS		Em conformidade		Com irregularidade sanável		Com irregularidade insanável	
		Unid.	Unid.	Percentual	Unid.	Percentual	Unid.	Percentual	Unid.
SIMPLES	2.120	73	3,44%	47	64,38%	26	35,62%	0	0,00%
MÍNIMO	35	5	14,29%	1	20,00%	4	80,00%	0	0,00%
MÚLTIPLO MENSAL	13	0	0,00%	0	—	0	—	0	—
SOCIAL	0	0	—	0	—	0	—	0	—
TOTAL	2.168	78	3,60%	48	61,54%	30	38,46%	0	0,00%

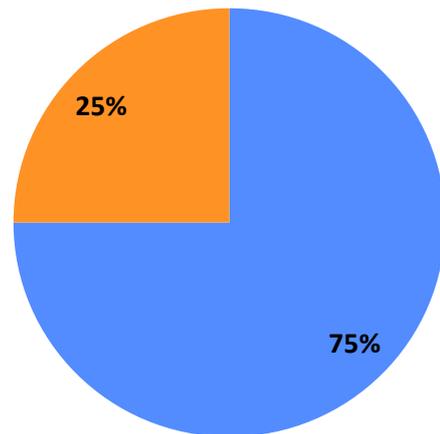
TIPO DE RRT	RRTs COM BAIXA	RRTS AUDITADOS		Em conformidade		Com irregularidade sanável		Com irregularidade insanável	
		Unid.	Unid.	Percentual	Unid.	Percentual	Unid.	Percentual	Unid.
SIMPLES	32	2	6,25%	2	100,00%	0	0,00%	0	0,00%
MÍNIMO	1	1	100,00%	0	0,00%	1	100,00%	0	0,00%
MÚLTIPLO MENSAL	3	1	33,33%	1	100,00%	0	0,00%	0	0,00%
SOCIAL	0	0	—	0	—	0	—	0	—
TOTAL	36	4	11,11%	3	75,00%	1	25,00%	0	0,00%

RRT SEM BAIXA - MAIO 2024



- Em conformidade
- Com irregularidade sanável
- Com irregularidade insanável

RRT COM BAIXA - MAIO 2024



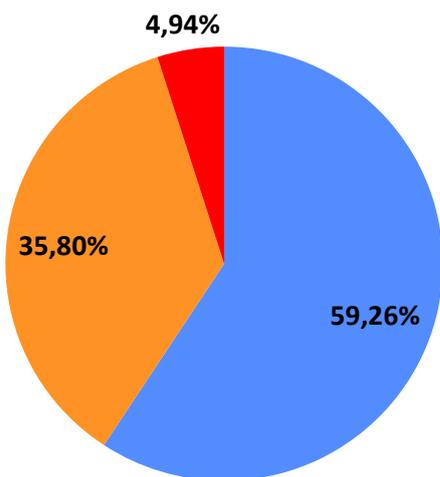
- Em conformidade
- Com irregularidade sanável
- Com irregularidade insanável

QUANTITATIVO DE RRTS - OBJETOS DE AUDITORIA DO CAU/ES NO PERÍODO DE
01/06/2024 - 30/06/2024

TIPO DE RRT	RRTs SEM BAIXA	RRTS AUDITADOS		Em conformidade		Com irregularidade sanável		Com irregularidade insanável	
		Unid.	Unid.	Percentual	Unid.	Percentual	Unid.	Percentual	Unid.
SIMPLES	2.073	73	3,52%	43	58,90%	26	35,62%	4	5,48%
MÍNIMO	40	5	12,50%	3	60,00%	2	40,00%	0	0,00%
MÚLTIPLO MENSAL	11	0	0,00%	0	—	0	—	0	—
SOCIAL	3	3	100,00%	2	66,67%	1	33,33%	0	0,00%
TOTAL	2.127	81	3,81%	48	59,26%	29	35,80%	4	4,94%

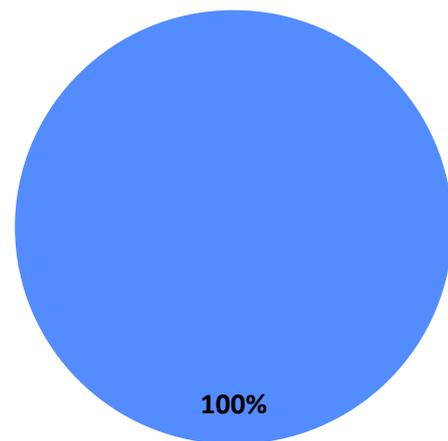
TIPO DE RRT	RRTs COM BAIXA	RRTS AUDITADOS		Em conformidade		Com irregularidade sanável		Com irregularidade insanável	
		Unid.	Unid.	Percentual	Unid.	Percentual	Unid.	Percentual	Unid.
SIMPLES	20	1	5,00%	1	100,00%	0	0,00%	0	0,00%
MÍNIMO	0	0	—	0	—	0	—	0	—
MÚLTIPLO MENSAL	0	0	—	0	—	0	—	0	—
SOCIAL	0	0	—	0	—	0	—	0	—
TOTAL	20	1	5,00%	1	100,00%	0	0,00%	0	0,00%

RRT SEM BAIXA - JUNHO 2024



- Em conformidade
- Com irregularidade sanável
- Com irregularidade insanável

RRT COM BAIXA - JUNHO 2024



- Em conformidade
- Com irregularidade sanável
- Com irregularidade insanável



CONSIDERAÇÕES E CONCLUSÕES:

Foi considerado que **Erro Sanável** é aquele erro passível de ser sanado mediante retificação do RRT ou retificação do RRT somado a emissão de outro RRT e **Erro Insanável** é aquele cujo RRT é nulo e deverá ser emitido novo RRT para responsabilidade técnica da atividade. Os RRTs que não tem informações suficientes, existindo a possibilidade de ser classificado como erro sanável ou insanável, foram considerados e quantificados como Erro Sanável, não afastando a possibilidade de ser um Erro Insanável após esclarecimento do profissional.

Neste sentido após a identificação pelo setor técnico, dos **ERROS SANÁVEIS** para correção dos RRTs, com a colaboração da CEP, foi pontuado e encaminhado o que segue:

1. **Erros nas unidades informadas no RRT.** Exemplo: Profissionais que indicaram 1,00 unidade para a atividade de Projeto arquitetônico ou Execução de obra ao invés de contabilizar o valor em metros quadrados. Em alguns casos não há unidade de medida ou consta 1 m² ou un/h sendo incompatível com a atividade;

Encaminhamentos CEP/ES: Elaborar diligência padrão a ser enviada ao profissional, via SICCAU, para solicitar retificação ou demais esclarecimentos. O atendimento à diligência deverá ser realizado cumprindo o prazo de 10 dias a contar de seu recebimento, conforme DPOBR nº 0096-13/2019. Caso a diligência não seja atendida o RRT estará sujeito à nulidade de ofício ou encaminhamento à fiscalização.

Prazo: após apresentação do relatório na Plenária, até dezembro/2024.

Responsável: Setor Técnica/Setor de Fiscalização.

2. **Incompatibilidade entre o quantitativo da atividade indicado no RRT e na descrição do mesmo.** Exemplo: Na descrição consta que o projeto é relativo a 44,87 m² e na quantidade está 1m²;

Encaminhamentos CEP/ES: Elaborar diligência padrão a ser enviada ao profissional, via SICCAU, para solicitar retificação ou demais esclarecimentos. O atendimento à diligência deverá ser realizado cumprindo o prazo de 10 dias a contar de seu recebimento, conforme DPOBR nº 0096-13/2019. Caso a diligência não seja atendida o RRT estará sujeito à nulidade de ofício ou encaminhamento à fiscalização.

Prazo: após apresentação do relatório na Plenária, até dezembro/2024.

Responsável: Setor Técnica/Setor de Fiscalização.

3. **Divergência nas atividades informadas no RRT e na descrição do mesmo.** Exemplo: Profissional indicou no item “Atividade Técnica” a Execução de obra, porém informou na descrição Projeto de Arquitetura;



Encaminhamentos CEP/ES: Elaborar diligência padrão a ser enviada ao profissional, via SICCAU, para solicitar retificação ou demais esclarecimentos. O atendimento à diligência deverá ser realizado cumprindo o prazo de 10 dias a contar de seu recebimento, conforme DPOBR nº 0096-13/2019. Caso a diligência não seja atendida o RRT estará sujeito à nulidade de ofício ou encaminhamento à fiscalização.

Prazo: após apresentação do relatório na Plenária, até dezembro/2024.

Responsável: Setor Técnica.

4. **Atividades não indicadas do mesmo grupo no item “Atividade Técnica” do RRT.** Exemplo: RRTs que apresentaram apenas a atividade de Projeto de Arquitetura, porém a descrição informa as atividades de projeto estrutural, projeto paisagístico, instalações elétricas prediais de baixa tensão, projeto de adequação de acessibilidade ou projeto de instalações hidrossanitárias prediais;

Encaminhamentos CEP/ES: Elaborar diligência padrão a ser enviada ao profissional, via SICCAU, para solicitar retificação ou demais esclarecimentos. O atendimento à diligência deverá ser realizado cumprindo o prazo de 10 dias a contar de seu recebimento, conforme DPOBR nº 0096-13/2019. Caso a diligência não seja atendida o RRT estará sujeito à nulidade de ofício ou encaminhamento à fiscalização.

Prazo: após apresentação do relatório na Plenária, até dezembro/2024.

Responsável: Setor Técnica/Setor de Fiscalização.

5. **Atividades não indicadas de grupos distinto no item “Atividade Técnica” do RRT.** Exemplo: o RRT informa a atividade de execução de obra, mas a descrição também informa a atividade de laudo técnico ou projeto arquitetônico;

Encaminhamentos CEP/ES: Elaborar diligência padrão a ser enviada ao profissional, via SICCAU, para solicitar retificação ou demais esclarecimentos. O atendimento à diligência deverá ser realizado cumprindo o prazo de 10 dias a contar de seu recebimento, conforme DPOBR nº 0096-13/2019. Caso a diligência não seja atendida o RRT estará sujeito à nulidade de ofício ou encaminhamento à fiscalização.

Prazo: após apresentação do relatório na Plenária, até dezembro/2024.

Responsável: Setor Técnica/Setor de Fiscalização.

6. **Erro na atividade incluída no RRT para regularização.** Exemplo: Atividade técnica do RRT inclui projeto arquitetônico, mas na descrição informa que foi uma regularização, então o correto deveria ser levantamento arquitetônico e laudo técnico ou vistoria;

Encaminhamentos CEP/ES:



- I. Elaborar diligência padrão a ser enviada ao profissional, via SICCAU, para solicitar retificação ou demais esclarecimentos. O atendimento à diligência deverá ser realizado cumprindo o prazo de 10 dias a contar de seu recebimento, conforme DPOBR nº 0096-13/2019. Caso a diligência não seja atendida o RRT estará sujeito à nulidade de ofício ou encaminhamento à fiscalização.

Prazo: após apresentação do relatório na Plenária, até dezembro/2024.

Responsável: Setor Técnica/Setor de Fiscalização.

- II. Com relação ao RRT de regularização a CEP/ES chama atenção quanto a necessidade de entendimento de como as Prefeituras Municipais vem tratando o registro de responsabilidade técnica nos processos de aprovação, indicando a necessidade de elaboração de uma consulta/diagnóstico. Soma-se a isso a sugestão da Conselheira Roberta para a criação de uma Consulta Pública aos arquitetos e urbanistas sobre as maiores dificuldades encontradas nos processos de aprovação de projetos das Prefeituras Municipais. O atendimento à diligência deverá ser realizado cumprindo o prazo de 10 dias a contar de seu recebimento, conforme DPOBR nº 0096-13/2019. Caso a diligência não seja atendida o RRT estará sujeito à nulidade de ofício ou encaminhamento à fiscalização.

Prazo: após apresentação do relatório na Plenária, até dezembro/2024 para estruturação do projeto e início das ações em janeiro 2025.

Responsável: CEP/GERTEC/Relações Institucionais/Comunicação.

7. **Divergência entre o período de realização indicado no RRT e na descrição.** Exemplo: o RRT possui como data de início 20/03/2024 e data de término 13/04/2024, mas a descrição informa que a atividade durou 1 ano. Caso seja necessário mudar a data de início o ERRO É INSANÁVEL;

Encaminhamentos CEP/ES: Elaborar diligência padrão a ser enviada ao profissional, via SICCAU, para solicitar retificação ou demais esclarecimentos. O atendimento à diligência deverá ser realizado cumprindo o prazo de 10 dias a contar de seu recebimento, conforme DPOBR nº 0096-13/2019. Caso a diligência não seja atendida o RRT estará sujeito à nulidade de ofício ou encaminhamento à fiscalização.

Prazo: após apresentação do relatório na Plenária, até dezembro/2024.

Responsável: Setor Técnica/Setor de Fiscalização.

8. **RRTs de Execução com o prazo de término findado e que não foi efetuada a baixa.** A baixa é obrigatória para esse grupo de atividade segundo a Resolução nº91/2014;



Encaminhamentos CEP/ES: Elaborar diligência padrão a ser enviada ao profissional, via SICCAU, para solicitar baixa. O atendimento à diligência deverá ser realizado cumprindo o prazo de 10 dias a contar de seu recebimento, conforme DPOBR nº 0096-13/2019. Caso a diligência não seja atendida o RRT estará sujeito à nulidade de ofício ou encaminhamento à fiscalização.

Prazo: após apresentação do relatório na Plenária, até dezembro/2024.

Responsável: Setor Técnica/Setor de Fiscalização.

9. **Período de realização para a quantidade de atividades ou área indicadas muito reduzido.** Exemplo: o RRT consta com data de início em 03/03/2024 e a data de término em 04/03/2024, porém possui como atividades técnicas: projeto arquitetônico; projeto de estrutura de concreto; projeto de instalações hidrossanitárias prediais; Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão; projeto de instalações telefônicas prediais; projeto de instalações prediais de TV. Caso seja necessário mudar a data de início o ERRO É INSANÁVEL;

Encaminhamentos CEP/ES: Elaborar diligência padrão a ser enviada ao profissional, via SICCAU, para solicitar retificação. O atendimento à diligência ou esclarecimento da questão, deverá ser realizado cumprindo o prazo de 10 dias, a contar de seu recebimento, conforme DPOBR nº 0096-13/2019. Caso a diligência não seja atendida o RRT estará sujeito à nulidade de ofício ou encaminhamento à fiscalização.

A CEP/ES orientou ainda que seja elaborada uma pesquisa no histórico do profissional para identificação se há indícios de reincidência, definindo como reincidência mais de 3 (três) RRTs emitidos com o mesmo padrão. Caso seja constatada a reincidência deverá ser levado o caso para Fiscalização e nos termos da Resolução CAU/BR nº 198/2020, caracterizados indício de infração ético-disciplinar, o setor de fiscalização, através da GERTEC, deverá encaminhar o Relatório de Fiscalização com as informações pertinentes, à Comissão de Ética e Disciplina do CAU/UF (CED-CAU/UF) para a devida apuração, nos termos dos normativos específicos do CAU/BR.

Prazo: após apresentação do relatório na Plenária, até dezembro/2024.

Responsável: Setor Técnica/Setor de Fiscalização.

10. **Erro no preenchimento do RRT Múltiplo Mensal e Social em relação aos endereços.** Exemplo: No RRT consta o endereço da contratante ou apenas um dos endereços de atividade ao invés de todos os endereços da atividade. É necessário especificar todos os endereços;

Encaminhamentos CEP/ES: Elaborar diligência padrão a ser enviada ao profissional, via SICCAU, para solicitar retificação. O atendimento à diligência ou esclarecimento da questão, deverá ser realizado cumprindo o prazo de 10 dias,



a contar de seu recebimento, conforme DPOBR nº 0096-13/2019. Caso a diligência não seja atendida o RRT estará sujeito à nulidade de ofício ou encaminhamento à fiscalização.

Prazo: após apresentação do relatório na Plenária, até dezembro/2024.

Responsável: Setor Técnica/Setor de Fiscalização.

11. **RRT Múltiplo Mensal em que a descrição informa atividades realizadas em meses distintos.** Nessa modalidade só é permitido atividades realizadas dentro do mesmo mês;

Encaminhamentos CEP/ES: Elaborar diligência padrão a ser enviada ao profissional, via SICCAU, para solicitar retificação. O atendimento à diligência ou esclarecimento da questão, deverá ser realizado cumprindo o prazo de 10 dias, a contar de seu recebimento, conforme DPOBR nº 0096-13/2019. Caso a diligência não seja atendida o RRT estará sujeito à nulidade de ofício ou encaminhamento à fiscalização.

Prazo: após apresentação do relatório na Plenária, até dezembro/2024.

Responsável: Setor Técnica/Setor de Fiscalização.

12. **Utilização de 1 RRT simples para a emissão de diversos laudos, vistorias ou avaliações.** Exemplo: a descrição do RRT informa 39, 31 e 37 unidades de laudos, avaliações e vistorias ou então descreve várias Ordens de Serviço e informa o endereço da contratante ao invés do endereço da atividade. Erros encontrados nas emissões para a Caixa Econômica e para o Banestes principalmente. É necessário emitir um para cada atividade ou em caso de atividades no mesmo mês, pode ser emitido 1 RRT Múltiplo Mensal, por ser outra modalidade é necessário emitir outro RRT e o ERRO É INSANÁVEL;

Encaminhamentos CEP/ES: Elaborar diligência padrão a ser enviada ao profissional, via SICCAU, para solicitar retificação. O atendimento à diligência ou esclarecimento da questão, deverá ser realizado cumprindo o prazo de 10 dias, a contar de seu recebimento, conforme DPOBR nº 0096-13/2019. Caso a diligência não seja atendida o RRT estará sujeito à nulidade de ofício ou encaminhamento à fiscalização.

Paralela a ação da diligência ao profissional, a CEP/ES identificou a necessidade de elaboração de um processo de orientação às agências bancárias que possuem editais de chamamento para inscrições de empresas e profissionais para prestação de serviços, principalmente para a atividade de elaboração de laudos e vistorias. Tal ação visa orientá-los quanto a melhor forma de emissão dos RRTs.

Prazo: após apresentação do relatório na Plenária, até dezembro/2024.



Responsável: CEP/GERTEC/Setor Técnica/Setor de Fiscalização.

13. **Identificação de RRTs que foram retificados, sendo alterados o contratante, o endereço, a atividade, a descrição e a previsão de término em alguns casos mais de uma vez e meses ou anos depois, levando a um indício de reutilização.**

Encaminhamentos CEP/ES: O caso de retificação com caracterização de reutilização de RRT deverá ser encaminhado ao Setor de Fiscalização onde caracterizados indício de infração ético-disciplinar, através da GERTEC, deverá encaminhar o Relatório de Fiscalização com as informações pertinentes, à Comissão de Ética e Disciplina do CAU/UF (CED-CAU/UF) para a devida apuração, nos termos dos normativos específicos do CAU/BR.

A depender do tratamento da questão deverá ser elaborada diligência padrão a ser enviada ao profissional, via SICCAU, para solicitar retificação. O atendimento à diligência ou esclarecimento da questão, deverá ser realizado cumprindo o prazo de 10 dias, a contar de seu recebimento, conforme DPOBR nº 0096-13/2019. Caso a diligência não seja atendida o RRT estará sujeito à nulidade de ofício ou encaminhamento à fiscalização.

Prazo: após apresentação do relatório na Plenária, até dezembro/2024.

Responsável: Setor Técnica/Setor de Fiscalização/CED.

14. **Erros do próprio SICCAU.** Exemplo: verificou-se que o sistema permitiu que profissional que deu baixa no RRT de Desempenho de Cargo ou Função, porém não solicitou Baixa de Responsabilidade técnica, incluísse empresa como empresa contratada.

Encaminhamentos CEP/ES: Encaminhar consulta ao CAU/BR, dada a impossibilidade de retificação.

Prazo: após apresentação do relatório na Plenária, até dezembro/2024.

Responsável: GERTEC.

Considerando os **ERROS INSANÁVEIS** o setor técnico encontrou como principais erros insanáveis os itens relacionados na sequência, tendo sido dado, pela CEP/ES, os seguintes encaminhamentos:

1. **Incompatibilidade entre a data de início indicada no RRT e na descrição.** Não é possível alterar a data de início;

Encaminhamentos CEP/ES: Proceder a nulidade do RRT, elaborando diligência padrão a ser enviada ao profissional, via SICCAU, para solicitar elaboração de novo RRT. O atendimento à diligência ou esclarecimento da questão, deverá ser realizado cumprindo o prazo de 10 dias, a contar de seu recebimento, conforme



DPOBR nº 0096-13/2019. Caso a diligência não seja atendida o RRT estará sujeito à nulidade de ofício ou encaminhamento à fiscalização.

Prazo: após apresentação do relatório na Plenária, até dezembro/2024.

Responsável: Setor Técnica/Setor de Fiscalização.

2. **Divergência entre o período de realização indicado no RRT e na descrição.**

Exemplo: o RRT possui como data de início 07/05/2024 e previsão de término 05/06/2024, mas a descrição informa que as atividades foram executadas de 01/05/2024 a 31/05/2024, o RRT deveria ser extemporâneo;

Encaminhamentos CEP/ES: Proceder a nulidade do RRT, elaborando diligência padrão, a ser enviada ao profissional, via SICCAU, para solicitar elaboração de novo RRT Extemporâneo. O atendimento à diligência ou esclarecimento da questão, deverá ser realizado cumprindo o prazo de 10 dias, a contar de seu recebimento, conforme DPOBR nº 0096-13/2019. Caso a diligência não seja atendida o RRT estará sujeito à nulidade de ofício ou encaminhamento à fiscalização.

Prazo: após apresentação do relatório na Plenária, até dezembro/2024.

Responsável: Setor Técnica/Setor de Fiscalização.

3. **Atividade de Projeto de Mobiliário em RRT Mínimo.** Atividade incompatível com modalidade, deve ser referente a edificação;

Encaminhamentos CEP/ES: Proceder a nulidade do RRT, elaborando diligência padrão a ser enviada ao profissional, via SICCAU, para solicitar elaboração de novo RRT. O atendimento à diligência ou esclarecimento da questão, deverá ser realizado cumprindo o prazo de 10 dias, a contar de seu recebimento, conforme DPOBR nº 0096-13/2019. Caso a diligência não seja atendida o RRT estará sujeito à nulidade de ofício ou encaminhamento à fiscalização.

Prazo: após apresentação do relatório na Plenária, até dezembro/2024.

Responsável: Setor Técnica/Setor de Fiscalização.

Além dos encaminhamentos definidos anteriormente, reforça-se que situações que deverão ser encaminhadas para o Setor de Fiscalização, sendo:

1. Indicação na descrição do RRT de empresa contratada que não possui registro no CAU.

Encaminhamentos CEP/ES: Elaborar uma listagem das empresas localizadas para encaminhamento ao Setor de Fiscalização que deverá apurar a irregularidade e proceder conforme fluxos definidos na Resolução CAU/BR Nº 198/2020.



Prazo: após apresentação do relatório na Plenária, até dezembro/2024.

Responsável: Setor Técnica/Setor de Fiscalização.

2. Identificação de RRTs que foram retificados, sendo alterados o contratante, o endereço, a atividade, a descrição e a previsão de término em alguns casos mais de uma vez e meses ou anos depois, levando a um indício de reutilização.

Encaminhamentos CEP/ES: Elaborar listagem dos RRTs com caracterização de reutilização de RRT para encaminhamento ao Setor de Fiscalização onde, caracterizados indício de infração ético-disciplinar, através da GERTEC, deverá encaminhar o Relatório de Fiscalização com as informações pertinentes, à Comissão de Ética e Disciplina do CAU/UF (CED-CAU/UF) para a devida apuração, nos termos dos normativos específicos do CAU/BR.

Prazo: após apresentação do relatório na Plenária, até dezembro/2024.

Responsável: Setor Técnica/Setor de Fiscalização/CED.

3. Profissional, que também é sócio da empresa, deu baixa no RRT de Desempenho de cargo ou Função e empresa está sem responsabilidade técnica desde então, porém o SICCAU permitiu que ele emitisse o RRT com a empresa contratada.

Encaminhamentos CEP/ES: Elaborar uma listagem dos RRTs para encaminhamento de questionamento ao CAU/BR. Paralelo a esta ação elaborar listagem das empresas sem registro para o Setor de Fiscalização que deverá apurar a irregularidade e proceder conforme fluxos definidos na Resolução CAU/BR Nº 198/2020.

Prazo: após apresentação do relatório na Plenária, até dezembro/2024.

Responsável: Setor Técnica/GERTEC/CEP/Setor de Fiscalização.

Por fim, considerando o item 10.6 da Deliberação Plenária DPOBR nº 0096-13/2019, este relatório deveria conter a apresentação dos resultados das ações de controle e acompanhamento dos RRT auditados, que foram considerados com situação irregular e nas auditorias anteriores a esta. Porém, relata-se que a última auditoria do CAU/ES foi realizada nos meses de janeiro e fevereiro de 2020, relativa aos RRTs emitidos no período de julho a dezembro de 2019 e **não foram identificados indícios de ações de controle e/ou acompanhamento dos RRTs auditados**, não sendo possível a apresentação destes.

É o relatório.